



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI FAZEM

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 1ª REGIÃO, CORECON-RJ, com sede na Av. Rio Branco, 109 – 16º e 19º andares – Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual e Municipal, doravante denominado CORECON-RJ, neste ato representado por seu Presidente, Economista **SIDNEY PASCOUTTO DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 13763 expedida pelo CORECON-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.930.717-49, e de outro **ELSEVIER EDITORA LTDA**, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 111 – 16º andar – Rio de Janeiro, RJ com C.N.P.J. 42.546.531/0001-24 e inscrição estadual 81.668.388, neste ato representado por seus procuradores, **DANTE ALEXANDRE JOSÉ CID**, brasileiro, casado, Diretor Regional de Vendas ST, portador do documento de identidade nº. 02.064.051-93, expedido pelo IFP/RJ e do CPF nº. 844.279.577-49, residente e domiciliado na cidade de Niterói e **LUCIANA DE ARAUJO SOARES**, brasileira, casada, Coord. Administrativa, portadora do documento de identidade nº. 08177095-0, expedido pelo IFP, e do CPF nº. 015862677-01, residente e domiciliada em Niterói, respectivamente, doravante denominados **EDITORA ELSEVIER**, têm entre si justos e convencionados celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem como objeto a concessão de desconto sobre o valor de capa das publicações divulgadas no site da Editora Elsevier, através do redirecionamento do link criado para esta finalidade, que será disponibilizado para os beneficiários deste termo de convênio através do site do CORECON-RJ, desde que preencham requisitos da Cláusula Segunda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários os economistas registrados e estudantes de economia com carteira emitida pelo CORECON-RJ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO

3.1. A EDITORA ELSEVIER concederá desconto, conforme as condições abaixo discriminadas, exclusivamente, para os beneficiários que preencherem todas as condições constantes na Cláusula Segunda, durante o prazo de vigência deste contrato;

– 25% de desconto, sobre o valor total das compras realizadas, exceto sobre livros importados, livros de saúde e livros que já se encontrem com valor promocional no site;

– Outras formas de desconto poderão ser oferecidas pelo EDITORA ELSEVIER, não sendo cumulativas com o desconto objeto deste termo de convênio, podendo o beneficiário optar, conforme sua conveniência;

Prot





– Toda e qualquer contratação de serviços oferecidos/realizados pelo EDITORA ELSEVIER derivado de benefícios concedidos por força deste instrumento, serão de responsabilidade, única e exclusiva, dos beneficiários e da EDITORA ELSEVIER;

– O CORECON-RJ, não será parte em eventual demanda de beneficiário em face da EDITORA ELSEVIER. A responsabilidade em razão dos serviços prestados é inteiramente da EDITORA ELSEVIER.

4. CLÁUSULA QUARTA – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

4.1. O CORECON-RJ compromete-se em divulgar este convênio, entre os seus beneficiários, sem custo, através dos meios que lhe aprouver;

4.2. A EDITORA ELSEVIER compromete-se enviar ao CORECON-RJ, sempre que solicitado, relatório nominal dos beneficiários que fizeram compras através do site da EDITORA ELSEVIER através do link fornecido ao CORECON-RJ;

4.3. A divulgação das marcas ou logomarcas da EDITORA ELSEVIER e do CORECON-RJ, quando autorizadas, preservará os padrões de qualidade, cores, características e dimensões aprovadas por ambas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E RESCISÃO

5.1. O prazo para execução do objeto deste convênio é de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente, por igual período, enquanto não houver notificação contrária de uma das partes;

5.2. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem posição de qualquer multa e/ou penalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. As Partes poderão, no interesse mútuo, estabelecer cláusulas adicionais ou modificações nas disposições ora acordadas, mediante termo aditivo a este instrumento;

6.2. O presente convênio não materializa qualquer outro relacionamento contratual, nem qualquer consórcio ou sociedade, de fato ou de direito, e não estabelece qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as Partes, seus sócios, dirigentes e funcionários ou prepostos;

6.3. O presente convênio não estabelece qualquer vínculo empregatício entre os funcionários das partes, respondendo cada uma pela remuneração de seus profissionais, assim como tributos e contribuições incidentes sobre a remuneração paga, encargos trabalhistas e contribuições devidas à Previdência Social e demais tributos;

hmt





6.4. As Partes se comprometem, por si e seus funcionários, prepostos, sócios e diretores, a manter o mais completo sigilo em relação a quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos e especificações técnicas a que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham a ser confiados em razão deste convênio, não podendo, sob qualquer pretexto e em nenhuma hipótese, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;

6.5. As partes não responderão por quaisquer inadimplências ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou de força maior que venham a ocorrer durante a execução do presente convênio;

6.6. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido em lei tributária;

6.7. Nenhuma das Partes está autorizada a prestar declarações em nome da outra Parte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste convênio, renunciando, ambas as partes, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SIDNEY PASCOUITO DA ROCHA
PRESIDENTE
CORECON-RJ

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2014.

DANTE CID
DIRETOR DE VENDAS ST
ELSEVIER EDITORA LTDA

LUCIANA SOARES
COORD. ADMINISTRATIVA
ELSEVIER EDITORA LTDA.

Testemunha:

PAULA VANESSA B. C. DE ARAÚJO
Rg: 3.515.241-93 SSP-BA

Testemunha:

LUTIANI J. G. TEIXEIRA
Rg: 34.259.403-5 - SSP

